



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De: 16/11/83

Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Verbas do Orçamento Vigente e Utilização do provável Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; faço saber que a Câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal.....	₹ 1.500.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	₹ 300.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	₹ 700.000,00	2.500.000,00

21 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	₹ 250.000,00	250.000,00
--	--------------	------------

22 - DIVISÃO DA FAZENDA:

3.1.1.0 - Pessoal	₹ 1.000.000,00	
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Inter na	₹ 700.000,00	1.700.000,00

30 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0 - Material de Consumo	₹ 750.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	₹ 600.000,00	1.350.000,00

50 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

3.1.1.0 - Pessoal	₹ 2.200.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	₹ 800.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	₹ 470.000,00	3.470.000,00
TOTAL	₹ 9.600.000,00	

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

Art. 2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anular as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 2.500.000,00 2.500.000,00

30 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente R\$ 300.000,00 500.000,00

40 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 500.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente R\$ 691.000,00 1.191.000,00

50 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 900.000,00 900.000,00

Sub-Total R\$ 5.091.000,00

Art. 3º - Para complementar a Suplementação, prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o provável/Excesso de Arrecadação:

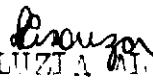
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 4.509.000,00

TOTAL R\$ 9.600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ESTEVÃO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


LUZIA ALVES DE SOUZA
Secretária Administrativa